



LEI ORDINÁRIA Nº 1957

de 02 de julho de 2007

Altera a Lei Municipal nº 1.469/96, modificando a redação de seu artigo 5º e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º..

O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.469/96 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º..

Integram o CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

II.

Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Agropecuário;

III.

Agência de Desenvolvimento Agropecuário e Extensão Rural - AGRAER;

IV.

Agência de Defesa de Sanidade Animal e Vegetal - IAGRO;

V.

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Pantanal -EMBRAPA;

VI.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

VII.

Banco do Brasil;

VIII.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;

IX.

Sindicato Rural de Corumbá;

X.

Comissão Pastoral da Terra - CPT;

XI.

Colônia de Pescadores Z-01;

XII.

Associação de Pequenos Produtores do P.A. Mato Grande;

XIII.

Associação Pequenos Produtores do P.A. Urucum;

XIV.

Associação Pequenos Produtores do P.A. Tamarineiro I;

XV.

Associação União dos Pequenos Produtores do P.A. Taquaral;

XVI.

Associação dos Pequenos Produtores do P.A. Paiolzinho;

XVII.

Associação dos Pequenos Produtores do P.A. Tamarineiro II Sul;

XVIII.

Associação dos Pequenos Produtores do P.A. Tamarineiro II Norte;

XIX.

*Associação dos Moradores, Empresários e Trabalhadores de
Albuquerque - ASMETA;*

XX.

Associação de Pequenos Produtores do P.A. São Gabriel;

XXI.

Cooperativa de Produtores Composta em sua Maioria por Agricultores Familiares.

Parágrafo único .

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será composto por 21 (vinte e um) membros.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBS: Parágrafos revogados para obtenção da nova redação do artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 02 DE JULHO DE 2007

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1957/2007 - 02 de julho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em